



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.147.579/0001-03**

**RESOLUÇÃO Nº002/2023.**

**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO SALÁRIO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Mirai- Estado de Minas Gerais por sua Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 29- A §1º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 35 inciso IV da Lei Orgânica Municipal c/c art. 26 inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis e o Presidente desta Casa Legislativa apresentam o presente Projeto de Resolução:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a reajustar em **5,93%** (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), os Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Mirai sobre os valores pagos em Dezembro de 2022.

Parágrafo único: o presente índice referente à recomposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de Janeiro a Dezembro de 2022 com base no **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR DO IBGE- INPC**, somando a um ganho real concedido.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes.

Art.3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Mirai(MG),03 de Fevereiro de 2023.

**Osvaldo Alves Felipe**

**Presidente da Câmara Municipal de Mirai**